



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

**CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE RISCO
BIOLÓGICO – RESÍDUOS DO GRUPO III - COVID-19 PRODUZIDOS NA UNIDADE
DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA PARA O ANO DE 2022**

Convite

AJUSTE DIRETO N.º PRC 2021/15



20 TCC

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

1. Entidade adjudicante:

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Endereço: Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horário de funcionamento: Dias úteis; das 8H30 às 16H30.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Conselho de Administração, por deliberação, datada de 22/10/2021, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro.

3. Fundamento da escolha do procedimento

Para os efeitos previsto no artigo 38.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea a) do n.º 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, o Ajuste Direto com envio de convite a três entidades.

4. Documentos da Proposta

4.1 Documentos que constituem a proposta (¹):

- a) Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que substitui o Anexo I a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (conforme minuta constante do anexo A1);
- b) Documento contendo os atributos da proposta (²) (conforme minuta constante do anexo A2);
- c) Documentos que contenham esclarecimentos justificativos, em caso de apresentação de preço anormalmente baixo (³);
- d) Plano de execução de trabalhos e meios a utilizar, com descrição dos elementos técnicos, equipamentos e acessórios a disponibilizar e a afetar ao serviço de recolha de resíduos, a escala de meios humanos a afetar aos

¹ Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

² Tal como definidos no n.º 2 do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos

³ Cf. n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos



EL

700.

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

mesmos e qual os meios a utilizar na supervisão e fiscalização enquanto os presta, como definido no art.º 6.º do caderno de encargos;

e) Documento comprovativo de que a entidade está licenciada como operador de gestão de resíduos hospitalares na Região Autónoma dos Açores;

f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para apreciação dos atributos da proposta ⁽⁴⁾.

4.2 Idioma dos Documentos da proposta ⁽⁵⁾

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos catálogos que se não poderem ser apresentados em língua portuguesa têm-lo-ão que ser em língua inglesa.

4.3 Elementos a indicar, nas propostas:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Identificação do procedimento (exemplo: Proposta de Prestação de Serviços – Ajusto Direto n.º ____);

O preço proposto (sem IVA), e a taxa do IVA aplicável;

Prazo de validade da proposta ⁽⁶⁾

5. Propostas variantes ⁽⁷⁾

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

6. Apresentação da Proposta

6.1 Prazo para apresentação da proposta:

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do nono dia a contar da data do envio do convite.

6.2. Esclarecimentos, e retificações às peças do procedimento

⁴ Cf. n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos

⁵ Nos termos no n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos

⁶ Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

⁷ Cf. n.º 7 do art. 59º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

el
TCC.

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma eletrónica indicada no ponto 6.3 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão visitar o edifício/instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Conselho de Administração, através plataforma eletrónica indicada no ponto 6.3 deste convite até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

6.3 Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até às 23:59 UTC, do 9º dia posterior à receção do convite, através da Plataforma AcinGov.pt.

7. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽⁸⁾.

8. Preço anormalmente baixo

O preço da proposta será considerado anormalmente baixo caso seja 50% ou mais, inferior ao preço base indicado no artigo 4º do Caderno de Encargos ⁽⁹⁾, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea c) do ponto 4.1.

9. Caução:

Não será exigida a prestação de caução ⁽¹⁰⁾.

⁸ Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos

⁹ Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos

¹⁰ Cf. n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos



Al
TCE.

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

10. Habilitação:

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽¹¹⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽¹²⁾.

11. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a todos os gerentes ou administradores;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

12. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta com o mais baixo preço.

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite ou no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

¹¹ Cf. art. 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

¹² Cf. art. 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

